

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2678/2024

DECRETO Nº 2678/2024 De 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre nova estrutura do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 571/2010, de 09 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal nº 641/2012 de 21 de junho de 2012, que alteram a Lei Municipal nº 414/2005 de 20 de outubro de 2005;

Considerando a reunião realizada em 07/05/2024, para escolha dos representantes dos segurados ativos e inativos, e

DECRETA:

Art. 1º - Os membros relacionados abaixo compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia:

I. Titulares: Agnaldo Barbosa Pinto Claycson Moreira Queiroz Fidelma Campos Vieira Ivan da Silma Lima Lélio Soares da Silva Nilva Turatti Rejane Evangelista Galvão Wandeir Silverina da Silva Sousa II. Suplentes: Arnoudh Rodrigues Pinheiro de Souza Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2394/2022 de 29 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) tendo como vencedora a empresa SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ: 02.050.048/0001-30.

Ponte Branca - MT, 16 de maio de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A RETOMADA DA OBRA INACABADA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTELO ENCANTADO ID 20166 TIPO C (2009) DO FNDE,

NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT. A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2022, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 03/06/2024, às 08h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível no site <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br> (Portal da Transparência) ou através do e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com.

Ponte Branca – MT, 16 de maio de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 871/2024

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto existente no valor de **R\$ 706.866,00** (Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03 – ENSINO INFANTIL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:	365- EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	6020 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	1096 – COSNTRUIR CRECHES
Natureza da Despesa:	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 554.866,00
Fonte R/Detailamento	2.755

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	90 – FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	7050 – GESTÃO DO SUS
Ação:	1037 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 152.000,00
Fonte R/Detailamento	2.755

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 690.000,00 virão por ocasião dos recursos de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, pela indicação de Recursos por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Maio 2024.